PORTARIA DE RESTEBELECIMENTO DA EFICÁCIA DE ATOS ESCOLARES ANULADOS

Portaria do Diretor do(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

O Diretor do(a) , no uso de suas competências e com fundamento na Deliberação CEE nº 18/1986, nos subitens 5.3 e 6.2 da Indicação CEE nº 8/1986 e Resolução SE nº 307/1986, torna sem efeito a Portaria de Anulação de Atos Escolares, publicada no DOE de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_, e restabelece a eficácia dos estudos realizados pelo(a) aluno(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por ter suprido a falha em sua escolaridade, apresentando os seguintes documentos comprobatórios \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme o determinado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco.

Diretor de Escola

(carimbo e assinatura)

**A Portaria de Restabelecimento da Eficácia de Atos Escolares Anulados deve ter a nomenclatura do curso constante da portaria de anulação ou de restabelecimento da eficácia de estudos realizados deve ser idêntica à especificada na Portaria que autorizou o curso. Quando se tratar de Ensino Médio, modalidade EJA, devem ser especificados, além do nome do curso, o Termo e o semestre letivo (1º ou 2º semestre) em que os atos escolares ocorreram.**

**- Anexar cópia da publicação em DOE da Portaria de Anulação de Atos Escolares.**

**- Anexar cópia do RG do aluno**

**- Anexar a Portaria de Restabelecimento da Eficácia de Atos Escolares**

**Favor enviar por e-mail:** [**deoscnve@educacao.sp.gov.br**](mailto:deoscnve@educacao.sp.gov.br) **a portaria salvo em Bloco de Notas ou no Word.**